



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ATA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às onze horas e dez minutos, teve início a reunião da Comissão Eleitoral Central para definição de alguns pontos pendentes e esclarecimentos de dúvidas levantadas por alguns candidatos das eleições para Diretor Geral dos campi. Estiveram presentes Arnaldo Correia, Anderson Santos, Eduardo Sales, Elio de Araújo, Erinalva, Junilson Cerqueira, Layse Oliveira, Leroy Umasi, Monik Moura. Arnaldo argumentou que não é agradável que os servidores e alunos de férias participem do processo eleitoral. Layse destacou que não concorda que docentes da comissão local de Juazeiro em férias participem dos trabalhos do processo eleitoral, o que reforça a necessidade de adiamento de eleições neste campus. Erinalva, do campus Juazeiro, corroborou com as falas de Arnaldo e Layse. Em seguida, Arnaldo sugeriu que o pedido de adiamento deve ser baseado no fato da comissão local e comunidade de Juazeiro estarem de férias. Layse e outros membros acreditam que o pedido deve ser apenas baseado no fato das férias da comissão local de Juazeiro. Em resposta ao pedido da candidata de Juazeiro para acesso ao e-mail dos servidores, feito para Comissão Eleitoral Local (CEL) de Juazeiro e encaminhada à Comissão Eleitoral Local, via e-mail, Leroy informou que os candidatos podem solicitar a lista de e-mails dos servidores ao setor de RH do campus, pois são informações públicas. A comissão ratificou esta fala de Leroy e encaminhou como resposta a CEL em Juazeiro. Sobre o adiamento das eleições em Juazeiro, Erinalva mandará solicitação a respeito à comissão Central (CEC), pedindo posicionamento da CEC, sinalizando que os docentes e discentes estão de férias e que não tem quórum na comissão local para tomadas de decisões. Sobre a desincompatibilização de cargos, a Comissão informa, atendendo a solicitação feita no processo SEI Nº 23847.000611/2021-34, que, considerando a Resolução Nº 15, de 02 de Agosto de 2021, considerando o Decreto Nº 1.916, de 23 de maio de 1996, considerando a Lei Nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, não há previsão legal para afastamento de cargo para candidato em período de campanha eleitoral. A comissão também discutiu informações sobre prazo de servidores para que escolham o vínculo de eleitor. Por fim, a comissão decidiu padronizar as informações dos candidatos publicando o nome de cada e seu plano de gestão. A CEC enviará e-mail para as CELs solicitando estas informações. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta minutos. Após lida e aprovada por todos, eu, Junilson Cerqueira, lavro esta ata que segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **LAYSE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES, Membro da Comissão Eleitoral Central**, em 30/08/2021, às 15:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUNILSON CERQUEIRA DA SILVA, Membro da Comissão Eleitoral Central**, em 30/08/2021, às 16:01, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEROY UMASI RAMOS, Membro da Comissão Eleitoral**



Central, em 30/08/2021, às 17:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1973586** e o código CRC **34B9D61F**.